

EDITAL Nº 003/2025

SELEÇÃO PARA VAGAS DE ESTÁGIO PRESENCIAL REMUNERADO PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

O **Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região**, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº. 11.788/2008; considerando o disposto nos artigos 5º e 7º da Resolução CSJT nº 307, de 24 de setembro de 2021 e nos termos do contrato TRT/CLC Nº 029/2023 firmado com o **Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte – IEL/RN**, torna pública a abertura de inscrições de estudantes de cursos de graduação e pós-graduação das instituições de ensino conveniadas ao IEL/RN, visando à seleção para formação de cadastro de reserva do Programa de estágio presencial remunerado do **TRT da 21ª Região**, exclusivamente na modalidade **não obrigatória**, limitado o chamamento dos selecionados ao prazo de validade deste Edital de Seleção e à conveniência da Administração, consoante os termos abaixo discriminados:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Poderão se inscrever neste processo seletivo, os estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação, conforme tabela do **ANEXO I**, deste edital, de instituições de ensino de nível superior, devidamente reconhecidas pelo MEC e impreterivelmente com Convênio com o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do RN - IEL/RN, CNPJ/MF: 08.431.454/0001-29, ativo na data de homologação deste edital, nos termos da Lei de Estágio Nº 11.788/08, e outros dispositivos legais que venham a ser promulgados.

1.1.1 Para informações de Instituições de ensino conveniadas ao IEL/RN, o candidato deverá acessar seu cadastro no portal do **IEL CARREIRAS** do RN, no site <https://carreiras.iel.org.br/RN>, clicando em Meu Currículo > Formação Acadêmica > Nova Formação; selecionar em Grau de Formação: “Ensino Superior/Graduação Incompleto” / “Pós-graduação/MBA Especialização Incompleto” e no campo INSTITUIÇÃO, buscar por sua Instituição de ensino.

1.1.2 Caso o candidato não possua o cadastro no **IEL CARREIRAS** poderá realizá-lo gratuitamente, onde ficará disponível junto ao IEL para futuras seleções.

1.2 A fim de evitar indeferimento nas convocações, os candidatos deverão observar os requisitos e documentos exigidos no item 06, para avaliar a compatibilidade da sua

inscrição tendo em vista o prazo de validade do certame descrito no item 8.1.

1.3 O estudante que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento, ou ainda do supervisor de estágio, com respaldo no Enunciado Administrativo nº 7 do CNJ, poderá participar deste processo seletivo, porém, quando convocado não poderá estagiar subordinado àqueles.

1.4 É vedada admissão de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atue em processos na Justiça do Trabalho.

1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e de seus comunicados.

1.6 Todo o processo seletivo será realizado integralmente on-line, incluindo a inscrição e a prova. A inscrição é gratuita e deve ser feita preenchendo o formulário eletrônico disponível no site do IEL/RN, no link: <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>, na seção "**Processos Seletivos Ativos – 2025**".

1.6.1 Além disso, é **obrigatório** que os candidatos possuam cadastro gratuitamente no portal do IEL CARREIRAS, acessando o link: <https://carreiras.iel.org.br/RN>, e mantenham suas informações sempre atualizadas, especialmente os dados de contato e as informações sobre o curso no qual estão regularmente matriculados.

1.7 As inscrições estarão abertas a partir das **14h** do dia **18 de novembro até as 16h59min** do dia **02 de dezembro de 2025**. Podendo ser prorrogadas por interesse e conveniência da administração do TRT.

1.8 Após realização da inscrição, o candidato receberá on-line a confirmação da sua inscrição, tendo a qualquer momento, acesso através de login e senha no <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>, na sua **ÁREA DO CANDIDATO**, onde poderá acessar o comprovante de inscrição.

1.9 Apenas é permitida uma inscrição por candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato conferir as informações nela contida. Em caso de preenchimento equivocado, deverá ser solicitado em período recursal, item 4 deste Edital.

1.10 No formulário eletrônico de inscrição, o candidato indicará, além dos dados pessoais e de contato, o curso, a localidade, o turno ao qual se candidata.

1.10.1 Para os candidatos que necessitem concorrer pelas cotas **de PCDs (Pessoas com deficiências)**, negros e pardos, esses deverão indicar no momento da inscrição, sendo necessária posteriores comprovações, conforme itens 2.2.1, 2.3.2, 2.3.2.2, deste edital, ou demais validações que a administração do TRT julgar necessária.

1.10.2 Os candidatos que necessitarem de **tempo adicional** de 30 (trinta) minutos para realização da prova deverão informar no ato da sua inscrição, anexando o formulário de justificativa, Anexo III deste edital, devidamente preenchido e assinado, anexando

também o parecer médico emitido por especialista da área.

1.11 Após o período de inscrição será publicado **Relação Preliminar de inscritos** (graduação e pós-graduação), no site do IEL RN: <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>, e nesta lista constará:

- Relação preliminar classificação geral;
- Relação preliminar de candidatos da ampla concorrência, distribuídos por cada vaga;
- Relação preliminar de candidatos PCDs – Pessoas com deficiência distribuídos por cada vaga;
- Relação preliminar de candidatos autodeclarados(as) negros(as), pardos(as), distribuídos por cada vaga;
- Relação preliminar de candidatos com tempo adicional de prova.

1.11.1 A data PREVISTA de publicação é **03 de dezembro de 2025**. Caso o candidato perceba alguma incongruência na sua inscrição, ficará a cargo do mesmo, a iniciativa de recorrer as devidas correções no **período recursal** conforme item 4 deste edital.

1.12 Após o período recursal, será publicado o **Comunicado com instruções para realização da Prova on-line**, e a **Relação Definitiva** (graduação e pós-graduação) de candidatos aptos para realização da prova, distribuída por vaga, ao processo seletivo, contendo:

- Relação definitiva classificação geral;
- Relação definitiva de candidatos da ampla concorrência, organizada por vaga;
- Relação definitiva de candidatos PCDs, organizada por vaga;
- Relação definitiva de candidatos autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as), organizada por vaga;
- Relação definitiva de candidatos com tempo adicional de 30 minutos de prova.

1.12.1 A previsão de publicação desses informes é **05 de dezembro de 2025**, no site do IEL RN: <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>.

1.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar nas datas previstas todas as publicações, e qualquer alteração que seja divulgada pelo Tribunal quanto ao processo seletivo, no site do IEL RN: <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>

1.14 O IEL/RN e o TRT/21 não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência ou leitura dos dados.

1.15 Em hipótese alguma será acatada solicitação do candidato para alteração da programação deste certame.

1.16 O canal de dúvidas acerca deste Processo seletivo é o e-mail estagio@rn.iel.org.br e no assunto a descrição preferencialmente: **TRT21º EDITAL Nº 003/2025**

2. DAS VAGAS

2.1 O processo se destina ao preenchimento de vagas presenciais disponíveis ao tempo da publicação do edital e do processo seletivo, bem como para a formação de **cadastro de reserva** para aquelas que venham a surgir durante a vigência deste processo seletivo, em decorrência de finalizações dos prazos dos Termos de Compromisso de Estágio - TCE atualmente vigentes ou da ampliação do número de vagas.

2.1.1 O preenchimento de vagas com **cadastro de reserva** é ato discricionário da Administração do Tribunal que observará os limites orçamentários e as necessidades de adequação das vagas do Programa de Estágio do Tribunal.

2.1.2 As vagas previstas neste edital serão ofertadas para a realização de **estágio presencial**.

2.2 Será observado o percentual de 10% (dez por cento) das admissões decorrentes deste processo seletivo para candidatos com deficiência cujas limitações sejam compatíveis com as atribuições da vaga, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.2.1 O candidato com deficiência poderá ser avaliado pelo Serviço Médico do Tribunal para comprovar a compatibilidade das suas limitações com as atribuições da vaga, bem como para certificar o enquadramento da deficiência nos dispositivos legais.

2.2.2 As vagas que surgirem para cada lista de curso, localidade e turno referentes à 5ª, 11ª, 21ª, 31ª e 41ª admissões serão reservadas à **cota de pessoas com deficiência** e, assim, sucessivamente, observando-se o intervalo de dez admissões para que a vaga seguinte seja novamente reservada à cota durante a validade do concurso. No caso de coincidência com vaga reservada a cota de negros, será considerada a vaga imediatamente posterior para a convocação de candidato da cota de pessoa com deficiência.

2.2.3 O candidato que não se enquadrar nos requisitos para a cota de pessoas com deficiência continuará a concorrer na ampla concorrência.

2.3 Será observado o percentual de 30% (trinta por cento) das admissões decorrentes deste processo seletivo aos candidatos negros, nos termos do Decreto nº. 9427 de 28 de junho de 2018.

2.3.1 As vagas que surgirem para cada lista de curso, localidade e turno referentes 3ª, 6ª, 9ª, 12ª e 15ª admissões serão reservadas à **cota de pessoas negras** e, assim, sucessivamente, observando-se o intervalo de duas admissões para que a vaga seguinte seja novamente reservada à cota durante a validade do concurso.

2.3.2 O candidato que concorrer na cota de negro, no ato da convocação, preencherá autodeclaração de que é negro ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo IBGE.

2.3.2.1 A autodeclaração terá validade apenas para esta seleção.

2.3.2.2 No processo de admissão, o candidato que se autodeclarar negro passará por uma avaliação de **heteroidentificação**, realizada por dois servidores do quadro do Tribunal e levará em consideração a autodeclaração assinada e os critérios fenotípicos do candidato.

2.3.2.3 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por, pelo menos, um dos servidores que realizarão a avaliação.

2.3.2.4 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.3.2.5 O candidato que não se enquadrar nos requisitos para a cota de pessoa negra continuará a concorrer na ampla concorrência, salvo na hipótese de constatação de declaração falsa, a qual ensejará a eliminação do candidato do certame.

2.3.2.5.1 A constatação de declaração falsa se dará por indicação conjunta dos dois avaliadores quanto à clara inexistência de indícios que possibilitem o enquadramento do candidato no fenótipo da referida cota.

2.4 As admissões de candidatos negros ou com deficiência oriundos da ampla concorrência não serão computadas para efeito de abatimento das vagas reservadas às respectivas cotas.

2.5 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou com deficiência suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

2.6 Ocorrendo o desligamento de estagiário admitido no programa na vigência deste certame, a vaga será reofertada obedecendo a listagem a qual esteja vinculada (ampla concorrência ou cotas) e não constituirá vaga nova.

2.7 Os nomes dos candidatos com deficiência e dos que se autodeclararem negros ou pardos que forem aprovados serão divulgados em listas específicas e na lista de ampla concorrência.

3. DA PROVA

3.1 A seleção dos candidatos se dará por meio de provas objetivas, de caráter

eliminatório e classificatório, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada questão, com apenas uma alternativa de resposta correta em cada questão.

3.1.1 As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático instituído no **Anexo II** deste Edital.

3.1.2 Para alunos de **Graduação** serão aplicadas 15 (quinze) questões de português e 5 (cinco) questões de informática.

3.1.3 Para alunos de **Pós-graduação em Direito do Trabalho** serão aplicadas 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos.

3.1.4 Para alunos de **Pós-graduação em Ciências Contábeis** serão aplicadas 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos.

3.1.4 Cada questão equivale a 1 (um) ponto.

3.2 As provas serão realizadas de forma on-line, em data e horário fixo, não havendo possibilidade de agendamento ou de reaplicação, como também não haverá a possibilidade de aplicação presencial.

3.3 As instruções de acesso ao ambiente da prova e a data e horário da aplicação da prova, será disponibilizada no **Comunicado para realização da Prova**, no site do IEL RN: <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>, sendo de responsabilidade de cada candidato seguir as instruções nele contido.

3.3.1 Para realizar a prova, o(a) candidato(a) deverá dispor de computador de mesa ou notebook com acesso estável à internet, com câmera e microfone funcionando, conectado à fonte de energia e em bom funcionamento; Não será possível realizar a prova através de celular, tablet ou outro dispositivo que não seja os descritos acima.

3.3.2 O IEL/RN e o TRT não se responsabilizam por eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de desconhecimento e realização de procedimentos contidos no **Comunicado para realização da Prova**.

3.3.3 Os candidatos deverão realizar a prova em local silencioso e bem iluminado, pois durante a realização da prova, a sua participação será monitorada através de configurações de segurança.

3.3.4 Durante a aplicação da prova não é permitida a presença de terceiros no mesmo ambiente do candidato, caso seja captado algum comportamento suspeito, a aplicação será interrompida, sendo o candidato desclassificado do processo seletivo.

3.3.5 O não comparecimento virtual do(a) candidato(a), no link virtual determinado no comunicado, em data e horário informado, implicará na desclassificação sumária do(a) candidato(a) do certame, sendo sua responsabilidade buscar a infraestrutura tecnológica necessária para acesso e realização da prova.

3.4 Será disponibilizado aos candidatos, anteriormente uma aplicação de **prova teste**, de forma online para familiarização da ferramenta. Sua ausência neste momento, não terá caráter eliminatório e nem classificatório.

3.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato verificar os Comunicados, Listas Preliminares e Definitivas, impetrar recursos em tempo hábil e demais dispositivos que venham a ser necessários, disponibilizadas nos links: <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>

3.5 O candidato será responsável por iniciar a prova no horário previamente determinado no **Comunicado para realização da Prova**, tendo tempo hábil para sua conclusão. Caso descumpra o horário de início e fim, será desclassificado do certame.

3.6 Caso a prova seja encerrada devido à finalização do tempo de realização da prova, ou do horário máximo de aplicação de prova, serão consideradas as pontuações apenas das questões já respondidas.

3.7 O candidato é responsável por acessar o ambiente de prova para realizar o primeiro acesso teste e a Prova Teste, que será disponibilizada na data e pelo acesso informados no **Comunicado para realização da Prova**. O objetivo dessa etapa é garantir que o candidato se familiarize com a ferramenta de aplicação, evitando problemas no dia da prova oficial.

3.8 Caso a infraestrutura do IEL/RN apresente algum problema que inviabilize a realização das provas e da prova teste nas datas previstas, será divulgada, no sítio <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>.

3.9 É de responsabilidade do candidato que possua necessidades especiais a configuração do *browser* do seu computador para acesso à prova com as funcionalidades necessárias.

3.10 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver menos de **50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva**. Os estudantes serão classificados em lista decrescente de questões corretas respondidas na prova.

3.11 Caso haja empate, para alunos de **Graduação**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) Obter maior pontuação em Noções de Informática;

c) Tiver maior idade.

3.12 Caso haja empate, para alunos de **Pós-graduação em Direito**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Obter maior pontuação em Noções de Direito do Trabalho;
- b) Obter maior pontuação em Noções de Direito Processual do Trabalho;
- c) tiver maior idade.

3.13 Caso haja empate, para alunos de **Pós-graduação em Ciências Contábeis**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Obter maior pontuação em noções básicas;
- b) Obter maior pontuação em conhecimento específico;
- c) tiver maior idade.

3.14 Após a aplicação da prova será divulgado o gabarito preliminar e o caderno de prova, havendo a possibilidade de interposição de recurso conforme o item 4. A divulgação dos gabaritos e das questões da prova estará disponível no site <https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>, conforme programação do Comunicado para realização da Prova.

4 DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS

4.1 Haverá a possibilidade de interposição de **RECURSO** contra as seguintes fases, publicações e resultados, solicitando alterações, correções e questionamentos, nos prazos estipulados e exclusivamente através do portal de inscrição:

- Relação preliminar de candidatos da ampla concorrência, organizada por vagas;
- Relação preliminar de candidatos PCDs – Pessoas com deficiência, organizada por vaga;
- Relação preliminar de candidatos autodeclarados(as) negros(as), pardos(as), organizada por vaga;
- Relação preliminar de candidatos com tempo adicional de prova;
- Gabarito preliminar, Questões das provas e do Resultado preliminar das provas.

4.1.1 O prazo para interposição de recursos será até as 23h59min do dia seguinte à divulgação do resultado pelo IEL, que o candidato deseja contestar.

4.1.2 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, consistente, claro e objetivo, apenas será permitido um único recurso por fase, sendo realizado on-line, na **ÁREA DO CANDIDATO**, na mesma plataforma disponibilizada onde foi realizada a inscrição, e com acesso através de login e senha.

4.1.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio não previsto neste Edital, os enviados fora do prazo e aqueles que não contiverem dados necessários

e suficientes para o entendimento do solicitado e à identificação do candidato.

4.1.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e interposição de recursos relacionados ao gabarito definitivo e ao resultado definitivo.

4.1.5 O IEL/RN e TRT da 21ª Região não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de desordem técnica dos computadores (falhas técnicas), congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para a apreciação de recursos.

4.3 Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não formalizado recursos.

4.4 Serão publicados o **Gabarito** e as **resultado definitivo**, com lista classificatória de aprovados, por localidade, curso e turno:

- Resultado definitivo de candidatos da ampla concorrência, organizada por vagas;
- Resultado definitivo de candidatos PCDs – Pessoas com deficiência, organizada por vaga;
- Resultado definitivo de candidatos autodeclarados(as) negros(as), pardos(as), organizada por vaga;
- Resultado definitivo de candidatos com tempo adicional de prova;
- Gabarito definitivo, Questões das provas e do Resultado definitivo das provas.

4.5 As listas a que se referem o item anterior serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas na prova online, considerando os critérios de desempate descritos no item 3.11.

5 DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

5.2 Esgotados os candidatos classificados para determinada localidade, curso e turno, a critério da Administração do Tribunal, a vaga poderá ser ofertada a candidatos do outro turno da mesma localidade e curso, obedecida à ordem de classificação.

5.3 O candidato só poderá ingressar no programa em turno diverso ao que está classificado caso não haja candidato classificado a ser convocado no referido turno.

5.4 O candidato será convocado por e-mail cadastrado no seu perfil do IEL CARREIRAS <https://carreiras.iel.org.br/RN> e terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data da convocação, para envio de toda documentação exigida nos itens 6.2 respondendo o e-mail da sua convocação.

5.5 O candidato que não apresentar a documentação solicitada no item 6.2 ou não atender às exigências dos itens 6.1 será eliminado do certame e o próximo da lista será convocado.

5.6 O candidato convocado assumir a vaga de estágio presencial em área demandante em que incorra nos impedimentos descritos no item 1.2 retornará para a lista de inscritos, preservando-se a sua colocação original, podendo ser convocado quando do surgimento de nova vaga em que não haja o referido impedimento.

5.6.1 No caso mencionado no item 5.6, será convocado o próximo candidato da lista.

5.7 É de responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado no IEL CARREIRAS do RN, acessando pelo link: <https://carreiras.iel.org.br/RN>

5.8 Caso o candidato, ao ser chamado, conforme classificação e ordem de convocação, não tenha interesse em assumir a vaga naquele momento, será dada a oportunidade para pedir fim de lista, caso contrário, será excluído do certame.

6.8.1 Apenas é permitido um pedido de **fim de lista** por candidato.

6. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

6.1 No ato da convocação para preenchimento de vaga, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Estar devidamente matriculado e com frequência regular;
- b) Para estudantes de graduação em Direito, é necessário estar cursando ou ter sido aprovado em pelo menos uma disciplina de Direito do Trabalho. Para os demais cursos de graduação, é exigido que o candidato tenha concluído, no mínimo, o 2º (segundo) semestre do curso. Já para os cursos de tecnólogo, é necessário ter concluído pelo menos o 1º (primeiro) semestre.
- c) Para os estudantes de **Pós-graduação em Direito do Trabalho**, no ato da assinatura do contrato, o (a) candidato (a) deverá comprovar a conclusão de curso de graduação em Direito, bem como apresentar matrícula e comprovação

de frequência em programa de pós-graduação em Direito do Trabalho, oferecido por instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação.

- d) Para os estudantes de **Pós-graduação em Ciências Contábeis**, no ato da assinatura do contrato, o (a) candidato (a) deverá comprovar a conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, bem como apresentar matrícula e comprovação de frequência em programa de pós-graduação em área correlata à sua formação (Ciências Contábeis), oferecido por instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação.
- e) Apresentar os documentos descritos no item 6.3;
- f) Ter idade mínima de 16 (dezesesseis anos);
- g) Faltar pelo menos 1 (um) ano para conclusão do curso, na data da convocação para admissão;
- h) Declarar possuir habilidades para utilizar editor de texto, planilha eletrônica e browser para acesso à internet;
- i) Possuir o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (ou equivalente) igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

6.1.1 Na hipótese do IRA utilizar uma escala superior a dez pontos, o IRA será ajustado para escala de dez pontos por meio de proporção direta.

6.2 Os candidatos convocados passarão por Investigação Social que verificará a conduta

irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do estágio objeto do processo seletivo, possuindo caráter eliminatório.

6.2.1 A conduta irrepreensível e a idoneidade moral devem ser mantidas durante todo o período de estágio.

6.3 No ato da convocação para preenchimento de vaga, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Número do PIS (se tiver);
- e) Certidões:
 - Certidão de distribuição de ações criminais (Justiça Militar da União);
 - Certidão de distribuição ações criminais da Justiça Federal;

- Certidão Estadual de Ações Criminais.
- f) Declaração de matrícula para fins de estágio, expedida pela instituição de ensino, devendo constar o semestre/ano da matrícula e o período em que se encontra o estudante no curso;
- g) Histórico acadêmico universitário, expedido pela instituição de ensino, que demonstre o total de períodos do curso;
- h) Declaração de rendimento acadêmico (IRA ou equivalente), emitida pela instituição de ensino, em expressão aritmética (nota) que demonstre o aproveitamento do candidato atinente às disciplinas cumpridas no curso;
- i) Cópia do laudo médico atestando a deficiência, para o caso de candidatos que
- j) Concorreram às cotas para pessoas com deficiência.
- k) Autodeclaração para ocupação de vaga por etnia negra ou parda.

6.3.1 Para alunos da UFRN não será aceito índice equivalente, apenas o IRA.

7. DA ADMISSÃO E DOS BENEFÍCIOS

7.1 O candidato selecionado para admissão receberá por e-mail o Termo de Compromisso de Estágio - TCE e o Plano de Atividades e terá 8 (oito) dias corridos, a contar do dia do posterior ao envio da mensagem para entregá-los devidamente assinados pelos signatários, exceto pelo representante do Tribunal.

7.2 O estágio terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

7.2.1 O limite estabelecido neste item não se aplica ao estagiário com deficiência.

7.3 O estagiário de graduação deverá cumprir carga laboral de 20 (vinte) horas semanais, distribuída em 04 (quatro) horas diárias, em turno único, e o de pós-graduação cumprirá a carga laboral de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em 06 (seis) horas diárias; em ambos os casos a jornada se dará no horário de funcionamento do Tribunal, compatível com as atividades escolares.

7.4 O estagiário de graduação receberá mensalmente uma **bolsa de estágio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), acrescidos de auxílio transporte de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)** por dia útil de estágio.

7.5 O estagiário de nível de pós-graduação fará jus a uma **bolsa de estágio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescida de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)** por dia útil de estágio correspondente ao auxílio transporte.

7.6 O IEL/RN arcará integralmente com a despesa decorrente do seguro de vida e/ou acidente pessoal em favor do estagiário vinculado ao estágio não obrigatório.

8. DA VALIDADE E DOS CASOS OMISSOS

8.1 Esta seleção terá validade até **31/12/2026**, podendo a Administração do TRT da 21ª Região decretar-lhe termo final antecipadamente ou prorrogar, a qualquer tempo, mediante conveniência administrativa.

8.2 Durante a vigência deste edital estará preservado o direito de convocação aos estagiários ainda não convocados que compõem o cadastro de reserva de processos seletivos anteriores, observadas as respectivas datas de vigência.

8.3 Os casos omissos serão decididos pela Presidência deste Tribunal Regional do Trabalho – 21ª Região.

Publique-se.
Natal (RN), de novembro de 2025

EDUARDO SERRANO DA
ROCHA:308211795

Assinado de forma digital por
EDUARDO SERRANO DA
ROCHA:308211795
Dados: 2025.11.17 15:11:16 -03'00'

EDUARDO SERRANO DA ROCHA
Desembargador Presidente

ANEXO I

RELAÇÃO DE CURSOS

Localidade	Curso	Turno
Assú	Direito e Ciências contábeis	Matutino e Vespertino
Caicó	Direito e Ciências contábeis	
Ceará-Mirim	Direito e Ciências contábeis	
Currais Novos	Direito e Ciências contábeis	
Goianinha	Direito e Ciências contábeis	
Macau	Direito e Ciências contábeis	
Mossoró	Direito e Ciências contábeis	Matutino
	Pós-Graduação em Direito do Trabalho	
Natal	Administração	Matutino e Vespertino
	Arquitetura	
	Biblioteconomia	
	Ciências Contábeis	
	Comunicação Social (Jornalismo e TV)	
	Direito	
	Engenharia Civil	
	Engenharia de Produção	
	Engenharia Elétrica	
	Gestão Pública	
	História	
	Odontologia	
	Tecnologia da Informação	
	Tecnólogo em Edificações	
	Tecnólogo em Logística	
Pós-Graduação em Direito do Trabalho		
Pós-Graduação em Ciências Contábeis		

ANEXO II

Conteúdo programático

● Graduação

Língua Portuguesa: Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Ortografia e acentuação. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas.

Noções de Informática: Google Workspace: Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações e Formulários.

● Pós-graduação em Direito do Trabalho

Noções de Direito do Trabalho: Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. Hierarquia das fontes. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). Da relação de trabalho e da relação de emprego: características e diferenciação. Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador: conceito e caracterização. Do grupo econômico e suas implicações no contrato de trabalho; da sucessão de empregadores; da responsabilidade solidária. Terceirização e flexibilização. Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. Da alteração do contrato de trabalho: princípio informador; alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção; hipóteses de suspensão e de interrupção do contrato de trabalho. Hipóteses de rescisão do contrato de trabalho. Do aviso prévio: prazo e efeitos no contrato de trabalho. Da estabilidade e garantias provisórias do emprego. Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; compensação de horas e banco de horas. Do salário mínimo; irredutibilidade e garantia. Das férias: do direito a férias e da sua duração; período concessivo e período aquisitivo de férias; da remuneração e do abono de férias; férias proporcionais. Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; adicionais salariais; 13º salário; das parcelas indenizatórias. Da prescrição e decadência: conceito, características, distinção e prazos. FGTS. Da segurança e medicina no trabalho: das atividades perigosas ou insalubres. Da proteção ao trabalho do menor. Estatuto da Criança e do Adolescente. Da proteção ao trabalho da mulher; da estabilidade da gestante; da licença-maternidade. Do direito coletivo do trabalho: organização sindical. Liberdade sindical (Convenção 87 da OIT); conceito de categoria e categoria diferenciada; das convenções e acordos coletivos de trabalho. Das comissões de Conciliação Prévia. Da representação dos empregados. Da renúncia e transação.

Noções de Direito Processual do Trabalho: Fontes de Direito Processual do Trabalho. Da Justiça do Trabalho: estrutura, organização e competência (EC 45/2004). Das Varas do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho: jurisdição e competência. Do Tribunal Superior do Trabalho: competência e composição. Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho; dos distribuidores; dos oficiais de justiça avaliadores. Do Ministério Público do Trabalho: organização e função do processo judiciário do trabalho: princípios específicos do processo do trabalho. Aplicação subsidiária e supletiva do CPC ao processo do trabalho. Audiência trabalhista: da instrução e julgamento; provas testemunhais, documentais e periciais. Do procedimento ordinário e procedimento sumaríssimo. Dos recursos no processo do trabalho: espécies e prazos. Execução: iniciativa da execução; execução provisória; execução contra a fazenda pública; execução contra a massa falida. Citação; depósito da condenação e da nomeação de bens; mandado e penhora; bens penhoráveis e impenhoráveis. Embargos à execução; impugnação à sentença; embargos de terceiro. Praça e leilão; arrematação; remição; custas na execução. Do Processo Judicial Eletrônico: peculiaridades, características e prazos; normas aplicáveis ao processo judicial eletrônico. Súmulas da Jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito Processual do Trabalho.

- **Pós-graduação em Ciências contábeis**

Noções Básicas: Fundamentos Contábeis: princípios e conceitos básicos, estrutura conceitual, regimes de competência e caixa; Lançamentos e escrituração básica; Juros simples e compostos, valores presente e futuro, interpretação de dados; Código de Ética do Profissional Contábil, responsabilidade social, ESG, inovações tecnológicas e contabilidade digital.

Noções de Conhecimento Específico: Demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial, DRE, DFC, DMPL, DVA), apuração e encerramento de resultados; Conceitos de custo, despesa e investimento, métodos de custeio (absorção, variável e ABC), ponto de equilíbrio e margem de contribuição; Tributos federais, estaduais e municipais; Regimes de tributação (Lucro Real, Presumido e Simples Nacional); Obrigações acessórias (SPED, ECD, DCTF); Principais CPCs (00, 04, 16, 25, 26 e 27), Lei nº 6.404/76 e responsabilidade técnica do contador; Indicadores de liquidez, rentabilidade, endividamento; análises vertical e horizontal.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu, _____, abaixo assinado(a),
nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____, UF _____, domiciliado(a) no endereço:

_____, município de _____; portador(a) do RG nº
_____, UF _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, e do
CPF nº _____, venho requerer tempo adicional de 30 (trinta) minutos para a realização da
prova desta seleção, conforme previsto em Edital, e comprovado no documento anexo, pelo motivo de:

Registre abaixo como sua solicitação poderá ser atendida (maior tempo de prova, etc):

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo, sendo apenas aceita anexado de Laudo ou parecer emitido por especialista médico.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.